



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Processo: 1160442

Natureza: Inspeção Extraordinária

Jurisdicionado: Município de Belo Vale

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Data: 07/12/2023

De: Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais - DFME

Para: Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Telmo Passareli,

Conforme narrado por meio do documento constante à peça nº 10 do SGAP, ancorada nas razões expostas no Exp. 018/CFOSE/2023, peça nº 9 do SGAP, a Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CFOSE), havia opinado pela não realização da inspeção no Município de Belo Vale, neste momento.

Todavia, após a revisão das ações de controle até então sugeridas, a serem capitaneadas no âmbito do Plano Anual de Fiscalização (PAF), esta Diretoria identificou possível espaço para a inclusão do trabalho, a teor da peça nº 11 do SGAP. Assim, os presentes autos foram devolvidos à Unidade Técnica, visando nova avaliação, considerando também outros aspectos envolvidos, dignos de consideração.

Então, como se pode observar do Expediente. 019/CFOSE/2023, à peça nº 12 do SGAP, após nova ponderação quanto às circunstâncias atreladas ao caso concreto, quanto à instrução dos autos e quanto ao ora noticiado por esta Diretoria, a Unidade Técnica informa que iniciará o planejamento e demais ações necessárias à realização da inspeção, em cumprimento à respeitável determinação.

Assim, cumpre ratificar a manifestação da Unidade Técnica, submetendo-a ao conhecimento de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Renato Augusto de Sousa Soares
Diretor em exercício – TC 3403-4